



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ***Estado de São Paulo***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 . INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para emissão do laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) nas unidades de saúde de Embu das Artes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação, a secretaria de saúde, pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação. As unidades de saúde atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, precisando ser adequado com urgência.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação e constantes no processo. Há um apontamento expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, objetivando a adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio do prédio das unidades básicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista se tratar de prestação de serviço a secretaria de saúde do município de Embu das Artes de pronta entrega, onde o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço, não havendo, portanto, risco de inadimplemento.

O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato.

Caberá ao fiscal, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

O recebimento dos laudos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***



substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das Soluções:

Solução 1 – Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura Especializada em Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios através da modalidade

Da análise: Solução 1 – Foi a única solução encontrada para a resolução das necessidades, uma vez que o município já foi notificado pelo órgão competente.

Das Formas:

Forma 1 – Realizar Licitação própria.

Da análise:

Forma 1- É possível a realização de licitação, coordenada pelo setor de Licitações.

Da conclusão

Com o exposto, esta equipe conclui que deve ser realizada licitação própria, nos termos da Forma 1 para a execução da Solução 1.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR TOTAL
1.	AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Contratação de empresa na prestação de serv. de elaboração projeto técnico.simp. c/dimensionamento do Sistema de Combate e Prevenção a Incêndio e Serviço de emissão de CLCB. para as Unidades que se enquadrarem	und	33	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

	dentro dos requisitos e Laudo Técnico para as que não se enquadram dentro dos requisitos. Nas Unidades - UBS Ângela / CAPS II / CAPS AD / CAPSij / Farmácia de Alto custo / SADS / SAE / Centro de Referência em Saúde - CRS / Centro de Reabilitação - CER / UBS Pq. Explanada / UBS Eufrásio / UBS Fátima / UBS Independência / UBS Itatuba / UBS Pinheirinho / UBS Ressaca / UBS Santa Emília / UBS Santa Tereza / UBS Santo Eduardo / UBS São Luiz / UBS São Marcos / UBS Embu / UBS Vista Alegre / UBS Maringa / Unidade Mista Central / Pronto Atendimento Vazame / Hospital Leito / Centro de Referência Irmã Anette / UPA Santo Eduardo / UBS Vaio Verde / Residência Terapêutica .			R\$ 352.000,11
--	---	--	--	----------------

7. ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação é de R\$ 352.000,11 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Onze Centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente aquisição não atenderá ao princípio do parcelamento uma vez que os itens estão interligados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não implica em desconconsideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação do contrato.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão adotadas medidas como a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis na produção e também no descarte de embalagens.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto e considerando as experiências de contratações anteriores, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de contratação de descrição do objeto e serve de base para a elaboração do edital de licitação e demais procedimentos necessários à contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

1.1. OBJETO

Trata-se de Contratação Direta de empresa para elaboração de laudo AVCB das unidades de saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT
1.	AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Contratação de empresa na prestação de serv. de elaboração projeto técnico.simp. c/dimensiona mento do Sistema de Combate e Prevenção a Incêndio e Serviço de emissão de CLCB. para as Unidades que se enquadrarem dentro dos requisitos e Laudo Téc nico para as que não se enquadrarem dentro dos requisitos. Nas Unidades - UBS Ângela / CAPS II / CAPS AD / CAPSij / Farmacia de Alto custo / SADS / SAE / Centro de Referência em Saúde - CRS / Centro de Reabilitação - CER / UBS Pq. Explanada / UBS Eufrásio / UBS Fátima / UBS Independência / UBS Itatuba / UBS Pinheirinho / UBS Ressaca / UBS Santa Emília / UBS Santa Tereza / UBS Santo Eduardo / UBS São Luiz / UBS São Marcos / UBS Embu / UBS Vista A legre / UBS Maringa / Unidade Mista Central / Pronto Atendimento Vazame / Hospital Leito / Centro de Referência Irmã Anette / UPA Santo Eduardo / UBS Va lo Verde / Residência Terapêutica .	und	33	R\$ 10.666,67

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário;

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com prorrogação de até 10 (dez) anos.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.000,11 (trezentos e cinquenta e dois mil reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujos valores de referência foram obtidos via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizado pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores acima citados por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que já encaminharam apresentação por e-mail a esta secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ***Estado de São Paulo***

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

- 4.1.** Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.2.** A contratada deverá entregar o serviços em até 90 (Noventa) dias quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que serão entregues;
- 4.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;
- 4.6.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.7.** Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;
- 4.8.** A empresa deverá apresentar o serviço constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias, com início após assinatura do contrato;

5.2. O laudo será entregue no seguinte endereço: R. Andronico dos Prazeres Gonçalves 114 Centro Embu das Artes – SP.

5.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. No caso de erro no serviço, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ***Estado de São Paulo***

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



6.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, desde que o fornecimento do serviço seja considerado de acordo.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente, através de Projeto Nº1039 (Serviços de Terceiro Geral) e Natureza Nº339039 (Prestação de Serviço de Terceiros) em consonância com as disposições legais vigorantes no ordenamento jurídico, cabendo ainda a administração pública se utilizar de Recursos das Fontes Federal, Estadual e Municipal.